



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
 Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## RELATÓRIO 5/2024 - EPC - STI

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Por meio do portal Compras do Governo Federal (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=07001205900082024>), solicitou-se à empresa, para fins de habilitação técnica, a demonstração da capacidade técnica da licitante nos termos do item 9.4 do Edital e seus subitens.

A empresa, em resposta ao pedido, encaminhou documentação nos arquivos de nomes "HABILITACAO1.zip, HABILITACAO2.zip, HABILITACAO3.zip, HABILITACAO4.zip, HABILITACAO5.zip, HABILITACAO6.zip, HABILITACAO7.zip, HABILITACAO8.zip, HABILITACAO9.zip, HABILITACAO10.zip, HABILITACAO11.zip, HABILITACAO12.zip

Foram apresentados atestados de capacidades técnicas referentes às 57 contratações listadas na tabela a seguir:

#	Atestado	Objeto
1	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONTRATO nº 18/2016	Central de Serviços Service Desk de suporte remoto (telessuporte) de nível 1 e presencial de nível 2 em um parque de 600 dispositivos móveis (aparelhos celulares e tables)
2	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP - CONTRATO nº 33/2020	Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Informática, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital

3	COMPANHIA DE DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA) - CONTRATO nº 14/2018	Prestação de serviços de TI para o gerenciamento e operação da central de serviços de TI, em caráter contínuo e consultoria sob demanda de atividades de elaboração, acompanhamento e execução de projetos de infraestrutura de TI para atender as necessidades da Companhia das Docas do Estado da Bahia, conforme o termo de referência
4	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO (CODESA) - CONTRATO nº 31/2020	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Service Desk, níveis 1, 2 e 3, com postos de trabalho alocados para o nível 2, para execução de suporte técnico aos usuários internos e externos e serviços de infraestrutura de redes, contemplando o monitoramento proativo constante em período de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias da semana dos ativos, segurança da informação e administração de banco de dados conforme conceitos preconizados no ITIL, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos
5	DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONTRATO nº 05/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação – TI, para atender a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina
6	ELETROBRAS ELETRONUCLEAR DO RIO DE JANEIRO – CONTRATO nº 4500034626	Constitui objeto deste contrato a prestação, pela contratada, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de suporte técnico gerenciado e melhoria continuada da infraestrutura de tic, com alocação de recursos profissionais de forma presencial, em conformidade com o anexo b – descrição dos serviços, deste contrato, doravante denominado serviços, em conformidade com os termos e condições nele estipulados

7	INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN - CONTRATO nº 47/2020	Contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Suporte e atendimento técnico aos usuários (Service Desk) e às Equipes de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação ao IPEN/CNEN
8	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMT -CONTRATOS nº 011/2021, nº 127/2021 e nº 016/2022	Contratação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para implantação, operação e gestão continuada de central de serviços (Service Desk), contemplando atendimentos de 1º nível remoto, de 2º e 3º níveis presenciais e remotos (Cuiabá e Várzea Grande/MT), gestão da qualidade e supervisão de Service Desk voltados para a disponibilidade dos serviços
9	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO ACRE - CONTRATO nº 05/2018	Prestação de serviços de suporte técnico especializado em tecnologia da informação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
10	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - CONTRATO nº 03/2019	Contratação de serviço de suporte técnico especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), denominado Central de Atendimento (Service Desk), com serviços de atendimento ao usuário, composto de Chamados de 2º e 3º Nível (N2/N3).
11	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 04/2016	Prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI)
12	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 811/PMS/2010	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva de rede de dados e correlatos
13	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNJURE - CONTRATO nº 019/2020-PGE	Prestação de serviços continuados, de mão de obra terceirizada, de serviços de administrador de rede júnior,

		administrador de rede pleno, analista de suporte, instrutor de informática e programador (grupo classe 0124 – serviços de profissionais de tecnologia da informação), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas
14	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS – SEBRAE/GO – CONTRATO nº 41/2017	Serviço técnico de suporte e infraestrutura de TI
15	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 361/2021	Contratação de serviços continuados em tecnologia da informação para a execução de suporte técnico aos usuários internos e externos da SES, assessoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas e administração de banco de dados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança (DITIG)
16	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL CONTRATO nº 43/2014	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática
17	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CONTRATO nº 02/2021	Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para prestação de serviços continuados de suporte técnico a usuários, apoio especializado à operação de infraestrutura e projetos de evolução, com base em padrões técnicos de qualidade e desempenho estabelecidos por níveis mínimos de serviços
18	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CONTRATO nº 16/2020	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para atividades de atendimento e suporte técnico a usuários de soluções de TI e para atividades de Monitoramento, Controle e Execução de Rotinas e Procedimentos Operacionais em Ambiente de TI
19	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CONTRATO nº 18/2016	Prestação de serviços de atendimento de telessuporte, remoto e presencial, Help Desk, tipo ON SITE, 1º e 2º níveis

20	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 421/2016	Prestação de Serviços de Monitoração e de Help Desk Corporativo, tipo ON SITE, em 1º e 2º níveis, executados de forma contínua, para realizar o acompanhamento, o tratamento e o controle de ativos, soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que são apresentados nas ferramentas especializadas do CONTRATANTE ou relatados por seus usuários
21	BANCO DE BRASÍLIA – CONTRATO nº 2017/151	Prestação de serviços continuados e exigem níveis específicos de especialização
22	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A – CONTRATO nº 187/2016	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática(hardware/software), administração/suporte dos ambientes Novell, Microsoft e Linux, suporte em Help-Desk, operação de impressoras de grande porte e envelopamento/serrilhadora, cabeamento de rede física estruturada.
23	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A – CONTRATO nº 055986	Prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, suporte aos usuários nos ambientes operacionais e cabeamento de rede estruturada.
24	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Prestação de serviços de hubs, switches, notebooks, impressoras laser, impressoras jato de tinta, impressoras matriciais, microcomputadores, monitores LCD, servidores de rede, servidores de impressão, scanners, ploter.
25	CORREIOS – CONTRATO nº 18/2020-SE/GO	Prestação de serviços de suporte técnico por demanda em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da CONTRATANTE, de modo presencial e/ou remoto, a ser

		prestado nas Superintendências Estaduais do Amazonas e Roraima
26	CORREIOS – CONTRATO nº 1/2016 – PGE nº 53/2015	Prestação de serviço de Suporte Técnico à Computação pessoal em ambiente de rede, no âmbito da Diretoria Regional do Ceará
27	CORREIOS – CONTRATO nº 0020/2020-SE/MG	Prestação de serviços de suporte técnico por demanda em equipamentos que compõem o ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos Correios, de modo presencial e/ou remoto, a ser prestado nas unidades das Superintendências Estaduais de Minas Gerais e Rio de Janeiro
28	CORREIOS – CONTRATO nº 71/2016	Prestação de serviços de suporte técnico em equipamentos que compõem o ambiente computacional dos Correios da Diretoria Regional de Santa Catarina
29	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – CONTRATO nº 6/2022	Contratação de Serviços de Suporte e Atendimento aos Usuários de TIC (Service Desk), sob regime de atendimento Nível 1 por - 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, não incluindo a reposição de peças, e Nível 2 em horário Comercial das 07:00 às 17:00
30	ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A – CONTRATO nº 4500012529	Contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento às solicitações de telemática na sede da Eletrosul em Florianópolis/SC e na regional de Manutenção de Santa Catarina - RMSC, compreendendo as atividades de atendente de telemática de nível 1
31	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI – CONTRATO nº 1084/2015	Serviços na área de suporte técnico em informática, com enfoque e, infraestrutura de rede, ambiente computacional novell, windows server e linux e estações de trabalho windows e linux.

		<p>Serviços de provimento de Central de Serviços (Help Desk ou Service Desk) de abrangência estadual.</p> <p>Suporte em produtos da Microsoft para ambientes de rede;</p> <p>Suporte técnico em Microsoft Office 365.</p>
32	<p>INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SR-10/SC - CONTRATO nº CRT/SC/4000/SC/2011</p>	<p>Serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, definido como Service Desk, com profissionais locados para administração de rede e atendimento de suporte a usuários da Superintendência Regional do Incra em Florianópolis – SR-10/SC e Unidade Avançada em Chapecó/SC</p>
33	<p>INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SR-08/SP – CONTRATO nº n. 80000/2016</p>	<p>Prestação de serviço continuado de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação para os usuários da Superintendência Regional do INCRA em SÃO PAULO que compreende a implantação de uma Central de Service Desk</p>
34	<p>JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CONTRATO nº 13/2019</p>	<p>Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de 1º nível e 2º nível (presencial e remoto) para os usuários de soluções de TI da Justiça Federal em Alagoas, com o fornecimento de software de Gestão da Central de Serviços, aderente à biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library.</p>
35	<p>JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CONTRATO nº 6813704</p>	<p>Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI para atendimento e suporte aos usuários de TI da Seção Judiciária de Goiás e das suas subseções vinculadas.</p>

36	JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - CONTRATO nº 18/2018	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação – TI para atendimento e suporte aos usuários de TI à Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas.
37	MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – CONTRATO nº 19/2018	Serviços de suporte técnico aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
38	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	Serviços de suporte técnico e manutenção em microinformática, hardware e software, baseado nas melhores práticas do ITIL, baseado em SLA (service level agreement) através de uma central de Service Desk, prestando serviços de nível 1, de telessuporte via telefone, bem como suporte remoto, para uma quantidade de 3.560 usuários corporativos de tecnologia da informação, com registro e solução de 500 chamados mensais. Prestou ainda serviços de suporte local de nível 2, baseados em SLA (service level agreement) em um parque de 3.300 estações de trabalho corporativas.
39	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS - CONTRATO nº DOP-CT-22/16	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação de atividades continuadas de atendimento e suporte nas áreas de ti e telecomunicações operativas
40	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 459/CPL /DGPC/2007	Serviços de suporte técnico e manutenção em microinformática, hardware e software, baseado nas melhores práticas do ITIL, baseado em SLA (service level agreement) através de uma central de Service Desk, prestando serviços de nível 1, de telessuporte via telefone, bem como suporte remoto

41	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONTRATO nº 18/2017	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (hardware e software)
42	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CONTRATO nº 286/2019	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (hardwares e software – microcomputadores, notebooks, tablets, etc.), assistência e suporte ao usuário (nível 1 e 2 – atendimento help desk e <i>in loco</i> )
43	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CONTRATO nº 11/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação (ti), para atuar nos processos de suporte aos usuários do município de São Bernardo do campo, dos recursos de “Service Desk”, com base nos principais modelos de melhores práticas definidas pela “ITIL Information Technology Infrastructure Library”, cujos serviços serão avaliados através de acordo de nível de serviço (SLAs) destinado ao Departamento de tecnologia da informação.
44	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATO nº 02/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada de natureza contínua, sob a forma de execução indireta, para postos de trabalho de AUXILIAR DE INFORMÁTICA E TÉCNICO DE INFORMÁTICA, para executar atividades essenciais e rotineiras inerentes à SEFAZ
45	SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - CONTRATO nº 01/2021	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para Níveis I e II de atendimento, além de suporte técnico remoto e presencial a usuários de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) da SEFAZ-RJ, mediante o atendimento de chamados telefônicos e via Web, registrados em sistema de

		informação da CONTRATADA, na forma de serviços continuados presenciais que devem ser executados de acordo com as práticas preconizadas pelo modelo mais atualizado do ITIL (Information Technology Infrastructure Library)
46	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 19/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação e comunicações (TIC)
47	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CONTRATO nº 93/2017	Prestação de serviços de suporte técnico de informática, para atuação nos postos de cadastramento biométrico extraordinário e cartórios eleitorais
48	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO – CONTRATO nº 15/2019	Serviço de suporte aos usuários de tecnologia e às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica da justiça eleitoral (sede e cartórios), de acordo com as especificações do termo de referência e as atividades previstas no catálogo de serviços
49	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - CONTRATO nº 05/2020	Contratação, sob demanda, de 62.000 USTs, serviços especializados e continuados de suporte aos usuários de soluções de Tecnologia da Informação do TRE-GO, contemplando a infraestrutura tecnológica, os sistemas administrativos, judiciais e eleitorais e a votação informatizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
50	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - CONTRATO nº 06/2019	UST – Unidade de Serviço Técnico, para eventual prestação de serviços de suporte aos usuários de serviços de TIC e às equipes de gestão de infraestrutura de TIC da Justiça Eleitoral do Maranhão
51	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - CONTRATO nº 48/2020	Prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, para

		organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços de TIC 1º e 2º níveis (Service Desk), de acordo com as práticas preconizadas pelo modelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL para atender às necessidades do TRT DA 10ª REGIÃO.
52	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - CONTRATO nº 07/2018	Serviços de organização, implantação e execução continuada de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, englobando as atividades de operação e manutenção de equipamentos de informática e monitoramento de atendimento, em conformidade com as recomendações da ITIL (Information Technology Infrastructure Library)
53	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - CONTRATO nº 16/2019	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TIC, compreendendo o planejamento, estruturação, implantação e operação de Central de Serviços (Service Desk) de atendimento e suporte técnico de Nível 1 (remoto) aos usuários de soluções de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com a utilização de Sistema de Gestão de Chamados fornecido pelo TRT-ES e aderente à biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library
54	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - CONTRATO nº 03/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços teóricos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução

		continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise e atendimento de solicitações de usuários (Service Desk)
55	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - CONTRATO nº 42/2018	Prestação de serviços técnicos especializados e continuados de suporte aos usuários internos de TIC do TRT da 23ª Região, no formato de Central de Serviços (1º nível) e Suporte Técnico (2º nível) para o ambiente de Tecnologia da Informação do TRT 23ª Região.
56	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - CONTRATO nº 2699/2015	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação de atividades continuadas de atendimento e suporte técnico remoto e presencial, a usuários de soluções de ti, compreendendo a organização, implantação e execução destes serviços por meio de uma central de serviços (Service Desk)
57	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CONTRATO nº 89/2018	Prestação de serviços de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) de tecnologia da informação e comunicação do TST, de suporte técnico presencial, suporte técnico especializado e suporte técnico aos gabinetes de Ministros

### 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto.

**9.4.1** A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir:

#### **9.4.1.1** Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível

em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;

2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;

7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;

10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);

11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

1-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 18/2016

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

2-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP - CONTRATO nº 33/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio;

2) Segurança envolvendo WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WAN);

4) Aplicações Web incluindo Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;

5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

### 3 - COMPANHIA DE DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA) - CONTRATO nº 14/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;

2) Serviço de virtualização de servidores utilização de e VCenter;

3) Aplicações Web incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

### 4 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO (CODESA) - CONTRATO nº 31/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;

2) Aplicações Web incluindo PHP, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 5 - DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 05/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;

2) Segurança envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WLAN);

4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, Gitlab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

6 - ELETROBRAS ELETRONUCLEAR DO RIO DE JANEIRO – CONTRATO nº 4500034626

Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR ;

2) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

7 – INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN - CONTRATO nº 47/2020

Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações que a execução de atividades seguiu as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Rede lógica (WAN);

3) Aplicações Web incluindo Python e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

8 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMT -CONTRATOS nº 011/2021, nº 127/2021 e nº 016/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Segurança envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;

3) Aplicações Web incluindo PHP, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

9-SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL DO ACRE – CONTRATO nº 05/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação).

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados, incluindo, pontos de acesso sem fio.

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WLAN);

4) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;

5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações

requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o **objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

10 – SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA FEDERAL DO ESPIRITO SANTO -  
CONTRATO nº 03/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio;

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WLAN);

4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

7) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

8) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o **objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

11 - SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL -  
CONTRATO nº 04/2016

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC

**27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)**

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 3) Serviço de virtualização de servidores com VCenter;
- 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

**12 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 811/PMS/2010**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 4) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

**13 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNJURE - CONTRATO nº 019/2020-PGE**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI); da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Linux Server);

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN);

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

7) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 14 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS - SEBRAE/GO - CONTRATO nº 41/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

#### 15 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 361/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança envolvendo antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 16 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL CONTRATO nº 43/2014

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
- 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

#### 17 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - CONTRATO nº 02/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC

**27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)**

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Segurança envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR;
- 2) Aplicações Web incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

**18 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - CONTRATO nº 16/2020**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) *Segurança, envolvendo gateway VPN, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;*

2) *Rede lógica (WAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;*

2) Aplicações Web, incluindo Node.js e Graylog.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

**19 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 18/2016**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**20 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 421/2020**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**21 - BANCO DE BRASILIA - CONTRATO nº 2017/151**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**22 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - CONTRATO nº 187/2016**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**23 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A - CONTRATO nº 055986**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

- 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio na modalidade WLAN;
- 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Rede lógica (WLAN);
- 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 5) Aplicações Web, incluindo Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
- 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 7) Armazenamento centralizado;
- 8) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.

24 – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

25 - CORREIOS - CONTRATO nº 18/2020 -SE/GO

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

26 – CORREIOS - CONTRATO nº 1/2016 – PGE nº 53/2015

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

27 - CORREIOS - CONTRATO nº 0020/2020- SE/MG

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

28 - CORREIOS - CONTRATO nº 71/2016

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

29 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - CONTRATO nº 6/2022

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

30 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A - CONTRATO nº 4500012529

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

31 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI - CONTRATO nº 1084/2015

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

2) Comunicação de dados pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WAN e WLAN);

4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

5) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

10) Armazenamento centralizado;

11) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

32 - INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SR-10/SC - CONTRATO nº CRT/SC/4000/SC/2011

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação)

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados na modalidade WAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN);

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

7) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

10) Armazenamento centralizado;

11) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

33 – INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SR-08/SP – CONTRATO nº n. 80000/2016

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

34 – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS -  
CONTRATO nº 13/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

35 – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CONTRATO nº 6813704

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

36 – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - CONTRATO nº 18/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

37 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – CONTRATO nº 19/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

38 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

39 - OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS - CONTRATO nº DOP-CT-22/16

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é

divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

40 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 459/CPL/DGPC/2007

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

41 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CONTRATO nº 18/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

42 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CONTRATO nº 286/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

43 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CONTRATO nº 11/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

44 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO - CONTRATO nº 02/2021

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**45 - SECRETARIA DA FAZENDA DO RIO DE JANEIRO - CONTRATO nº 01/2021**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

**46 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO nº 19/2021**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante:

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e da ISO/IEC 27001:2013;

b) Não há informações que a execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados, na modalidade WAN;

2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WAN);

4) Gerenciamento de sistema de monitoramento;

5) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;

6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

7) Armazenamento centralizado;

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

**47 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CONTRATO nº 93/2017**

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

48 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - CONTRATO nº 15/2019

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas da ISO/IEC 27001:2013;

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Comunicação de dados pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;

2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

3) Rede lógica (WLAN e WAN);

4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat e Graylog;

6) Armazenamento centralizado;

7) Ferramenta de backup e restore em disco.

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

49 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - CONTRATO nº 05/2020

I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC);

II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que:

a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI); da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e da ISO/IEC 27001:2013;

b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server);

2) Comunicação de dados, incluindo switches, e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

2) Rede lógica (WAN e WLAN);

- 3) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
- 4) Serviço de virtualização de servidores com utilização de VMware ESXi e VCenter;
- 7) Aplicações Web incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Graylog;
- 8) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que **o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.**

50 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO - CONTRATO nº 06/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

51 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO – CONTRATO nº 48/2020

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

52 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - CONTRATO nº 07/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

53 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - CONTRATO nº 16/2019

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

54 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - CONTRATO nº 03/2017

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

55 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - CONTRATO nº 42/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

56 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - CONTRATO nº 2699/2015

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

57 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - CONTRATO nº 89/2018

Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido.

Portanto, **o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.**

#### 4. DA CONCLUSÃO

Do exposto, entende-se que as informações apresentadas de qualificação técnica, referentes aos atestados apresentados, **não demonstrando** qualificação técnico-operacional exigida na licitação.

*documento assinado eletronicamente*

Cosme Rodrigues de Souza

EPC/Integrante Técnico

*documento assinado eletronicamente*

Fernando de Souza Lima  
EPC/Integrante Demandante

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 22/07/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 22/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1560023** e o código CRC **9A4E24A2**.

---

0005115-19.2024.6.25.8000

1560023v1